



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 2832 – Ano 12 Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Intimação de Processo do PROCON.....	5
Retificação do Edital 021/2021.....	7
Atas.....	8

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1488/21, de 13 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Sergio Scotti e Doroteia Possamai Scotti.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #502-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **SERGIO SCOTTI E DOROTEIA POSSAMAI SCOTTI**, medindo 9.011,88m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 56.961,21m² (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situada no Bairro Recanto Verde, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 48.847, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Avenida Antonio Scotti, medindo 9.011,88m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	397,96 metros confrontando com Sérgio Scotti – área remanescente (matrícula 48.847, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
SUL	398,08 metros confrontando com a Avenida Antonio Scotti;
LESTE	22,64 metros confrontando com com Sérgio Scotti e outros – Parte do Lote nº 16 (matrícula nº 48.809, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
OESTE	22,64 metros confrontando com Nelso Eugenio Scotti – Parte do Lote nº 16 (matrícula nº 52.943, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);

II – **área remanescente**, medindo 47.949,33m², com as seguintes confrontações:

NORTE	397,34 metros confrontando com Luiz Eduardo Teixeira (matrícula 120.439, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
SUL	397,96 metros confrontando com a Avenida Antonio Scotti;
LESTE	120,55 metros confrontando com Sérgio Scotti e outros – Parte do Lote nº 16 (matrícula nº 48.809, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
OESTE	120,61 metros confrontando com Nelso Eugenio Scotti – Parte do Lote nº 16 (matrícula nº 52.943, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES -Secretário-Geral

DAM/jr

DECRETO SE/nº 1490/21, de 14 de outubro de 2021.

Exonera, a pedido, Mariana Benedet Scheidt Muller, do cargo efetivo de Médica Ginecologista-Obstetra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 621733 de 11/10/2021 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 11 de outubro de 2021, **MARIANA BENEDET SCHEIDT MULLER**, matrícula nº 56.663, do cargo de provimento efetivo de Médica Ginecologista-Obstetra, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 14/06/2016 pelo Decreto SA/nº 885/16.

Criciúma, 14 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1493/21, de 14 de outubro de 2021.

Nomeia os membros para comporem a Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial nos concursos públicos do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, e

Considerando as disposições do art. 5º, da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial nos concursos públicos do Poder Executivo Municipal, composto pelos seguintes membros:

I – Maria Estela Costa da Silva, matrícula 65.702, representante da Coordenadoria de Proteção de Igualdade Racial de Criciúma - COPIRC;

II – Maria Aparecida Ribeiro, matrícula nº 55.422, representante do Poder Executivo Municipal;

III – Jucélia Vargas Vieira de Jesus, matrícula nº 53.391, representante do Poder Executivo Municipal.

Art.2º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Maria Estela Costa da Silva.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

VER/asb/cbm.

DECRETO SG/nº 1496/21, de 14 de outubro de 2021.

Revoga-se o Decreto SG/nº 862/21 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #82-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S/A**, medindo 486,55m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 12.075,25m² (doze mil, setenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), situada no Bairro Vila Francesa, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 26.189, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Santos Pirola Colombo, medindo 486,55m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	4,99 metros confrontando com Rua Santos Pirola Colombo;
SUL	4,75 metros confrontando com Avenida Luiz Lazzarin;
LESTE	104,31 metros confrontando com Rua Santos Pirola Colombo;
OESTE	108,05 metros confrontando com a área remanescente.

II - **área remanescente**, medindo 11.588,70m², com as seguintes confrontações:

NORTE	13,87 metros confrontando com Nevio Colombo (matrícula nº 29.979); 15,00 metros confrontando com Felipe Natal Colombo (matrícula nº 29.975); 15,50 metros confrontando com Acrisio da Silva (matrícula nº 29.974); 15,20 metros confrontando com Sandro Boselo Blasius & Cia Ltda (matrícula nº 29.977); 38,12 metros confrontando com Sergio Pizzoni Colombo (matrícula nº 29.978).
SUL	58,49 metros confrontando com Avenida Luiz Lazzarin; 30,23 metros confrontando com Antônio Silveira, Antônio Silveira Junior, Giane Terezinha Silveira Vidal e Luciani Silveira da Silva (matrícula nº 26.190);
LESTE	1,06 metros confrontando com Felipe Natal Colombo (matrícula nº 29.975); 108,05 metros confrontando com a Rua Santos Pirola Colombo;
OESTE	0,66 metros confrontando com Felipe Natal Colombo (matrícula nº 29.975); 22,34 metros confrontando com Antônio Silveira, Antônio Silveira Junior, Giane Terezinha Silveira Vidal e Luciani Silveira da Silva (matrícula nº 26.190); 76,12 metros confrontando com Agenor Pirolla (matrícula nº 9.040); 81,80 metros confrontando com Agenor Pirolla (matrícula nº 9.340).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 862/21, de 17 de maio de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1497/21, de 14 de outubro de 2021.

Revoga-se o Decreto SG/nº 1222/21 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ivo Zanette Junior e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 612537 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **IVO ZANETTE JUNIOR E OUTROS**, medindo 767,10m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 18.854,98m² (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados), situada no Bairro Santa Augusta, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 14.644, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua SD-1541-049, medindo 767,10m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	16,95 metros com a propriedade de Construfase Construção Civil Ltda (matrícula 123.307);
SUL	20,64 metros com a área remanescente de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645);
LESTE	Em duas linhas medindo 14,73 metros e 35,34 metros com a área remanescente;
OESTE	Em três linhas medindo 20,15 metros, 27,05 metros, e 5,00 metros ambas com o Rio Sangão, sendo que o lado oposto do rio é área destinada ao Rodo Anel Trecho 2 – RAT 2 – Bairro São Francisco/Santa Augusta Início – Rod. SC 446 (Bairro São Simão) até encontrar a Av. Universitária (Bairro Universitário) – Município de Criciúma.

II - **área remanescente**, medindo 18.087,88m², com as seguintes confrontações:

NORTE	439,67 metros com a propriedade de Construfase Construção Civil Ltda (matrícula 123.307);
SUL	Uma linha medindo 469,67 metros, sendo 29,00 metros com o Lote 01 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645), 15,00 metros com o Lote 03 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645), 15,00 metros com o Lote 04 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 139.778), 15,00 metros com o Lote 05 de propriedade de George Arildo Meller (matrícula 137.899), 23,58 metros com o Lote 06 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 141.311), 15,00 metros com o Lote 07 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 141.346), 15,00 metros com a Rua Mariana Bianchi Meller, 30,00 metros com o Lote 08 de propriedade de Giovanni Luiz Meller (matrícula 132.732), 15,00 metros com o Lote 09 de propriedade de Arisvaldo Lemos Pedroso (matrícula 70.937), 15,00 metros com o Lote 10 de propriedade de Patrick Patricio Pedroso (matrícula 75.555) e 282,09 metros com a área remanescente de propriedade de Arildo João Meller (matrícula. 14.645);
LESTE	40,53 metros com a Avenida dos Italianos;
OESTE	Em duas linhas medindo 14,73 metros e 35,34 metros com a Rua SD-1541-049.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 1222/21, de 4 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1506/21, de 15 de outubro de 2021.

Substitui membro do Comitê de Investimentos do Criciúmaprev designado no Decreto SG/ nº 812/20 de 25 de junho de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, e

Considerando, o art.3º do Decreto SA/nº 786/15, que cria o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV,

DECRETA:

A alteração da alínea “c” do Decreto SG/nº 812/20, que designa Comitê de Investimentos do CRICIUMAPREV, passa a ser substituído pelo seguinte membro:

- a)
- b)
- c) LAIS JANUÁRIO ROCHA

Criciúma, 15 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1510/21, de 18 de outubro de 2021.

Nomeia Edilson Medeiros, Gerente DAS-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018,

Considerando o Memorando nº 869/21, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

EDILSON MEDEIROS, CPF nº 493.729.639-68, matrícula nº 66.071, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Criciúma, 18 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

Edital de Intimação de Processos do PROCON Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 21-0003710. Autuada: **ADVG - A VIDA DA GENTE, ALLAN GONÇALVES BEZERRA - CNPJ 33.272.546/0001-50.**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da instauração do processo administrativo supracitado.

Após apresentação de denúncia por contato telefônico pelo Sr. **Macálister Guarezi Broca** (CPF 056.159.249-77) envolvendo anúncio de oferta de bolsa de estudo em caráter gratuito (taxa de matrícula, mensalidades e certificado de conclusão de curso) com cobrança de apenas taxa intitulada por '**suporte pedagógico**', o Setor de Fiscalização do Órgão acompanhado da Coordenadoria Executiva se dirigiu até as dependências do Hotel Interclass (Avenida Centenário Nº 3001, centro, Criciúma/SC), local em que a reclamada fazia palestras detalhando as condições de contratação e planejamento pedagógico, ocasião em que, às 19 horas do dia 22 de abril de 2021, restou lavrado o **Auto de Constatação Nº 3297** com a seguinte redação: 'Atesto que em fiscalização realizada no endereço Avenida Centenário N 3001, Centro, Criciúma/SC, INTERCLASS HOTEL, fica constatado que o autuado, após anúncios divulgados em redes sociais na forma de postagens patrocinadas, realiza de maneira itinerante a oferta de bolsas de estudo para cursos de - em síntese - operação de máquinas pesadas com práticas. Que a fiscalização em questão é levada a termo após a apresentação de denúncia por contato telefônico no Órgão Consumerista. Que, conforme verificação no local, as ofertas foram divulgadas em turmas com interessados, que recebiam então informações pertinentes à contratação eventualmente formalizada. Que, no ato, o contrato de adesão confeccionado pela empresa autuada foi fotografado para análise. Que o responsável (Sr. Márcio Rodrigues - CPF 293.593.158-00; **identificação constante no auto**) informou que nesta data foram realizadas quatro sessões de explanação de oferta. Lido em voz alta. Que a fiscalização foi acompanhada pela Coordenação Executiva. Assim firmo'.

II - DO DIREITO

(Art. 6º) São direitos básicos do consumidor:

(Art. 6º , inciso III) a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (Redação dada Lei nº 12.741, de 8.12.2012);

(Art. 6º , inciso IV) a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

(Art. 30) Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

(Art. 31) A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

(Art. 35) Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

(Art. 35 , inciso I) exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

(Art. 35 , inciso II) aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

(Art. 35 , inciso III) rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia e eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

(Art. 39) É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

(Art. 39 , inciso V) exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

III – REQUERIMENTOS

I - que a reclamada esclarece quantos contratos de adesão acabaram por ser celebrados na cidade de Criciúma/SC na data de 22/04/2021;

II - que sejam fornecidas cópias de todos os contratos celebrados nas exposições realizadas na cidade de Criciúma/SC em 22/04/2021;

III - que sejam encaminhadas as notas fiscais das contratações eventualmente formalizadas, designando, ainda, a modalidade de pagamento adotada se em espécie, boleto ou cartão de crédito.

III - Das disposições finais e requerimento

Fica ciente o representante da empresa autuada que a recusa à prestação das informações ou o desrespeito as determinações e convocações deste órgão, o qual é integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caracteriza prática infrativa por descumprimento de determinação exarada pelo PROCON, conforme art. 33, §2º do Decreto nº 2.181/97, sendo passível da aplicação de sanção punitiva.

Requer-se:

Ante o exposto, com base na harmonia da relação de consumo, regido pelo princípio da boa fé, **notifica-se para a IMPUGNAÇÃO DO ATO, querendo, na forma e no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão do auto de infração, nos termos do Art. 44 do Decreto 2.181/97.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 15 de outubro de 2021.

Luís Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do PROCON

Retificação do Edital 021/2021

Governo Municipal de Criciúma

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2021 – SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC** junto a sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público, em razão de erro material, a retificação do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2021 – SAÚDE de 06 de outubro de 2021**, que passa assim a ser tratado:

1. ESCLARECIMENTO:

No edital do processo seletivo nº 021/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, no campo habilitação profissional constante na tabela do item 9, para os cargos de NÍVEL SUPERIOR onde estão mencionados os termos “*especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função...*”, entende-se que, de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 20/12/2013 do Município de Criciúma, o requisito em questão, trata-se da formação superior completa na área específica do cargo. Enquanto que, nos cargos de NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL, o termo “*qualificação com habilitação para o exercício da função...*”, pressupõe a conclusão do nível de escolaridade, sendo este médio ou fundamental, exceto para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal – ESF, para o qual o curso de qualificação profissionalizante de Auxiliar em Saúde Bucal com registro no órgão competente consiste em curso de nível médio, cuja comprovação será exigida no ato da contratação.

2. DOS VENCIMENTOS:

No item 8, anexo III do Edital, **onde se lê:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	2.516,68
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.202,09

Leia-se:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	2.057,38
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.516,68

3. DAS FUNÇÕES E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

No item 9, anexo III do Edital, **onde se lê:**

EDUCADOR FÍSICO	NASF	Portador de Diploma de Nível Superior em Bacharel em Educação Física, com registro no órgão competente.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	MÉDIO	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem. Qualificação com habilitação para o exercício da função de Técnico em Enfermagem com registro em órgão competente. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos como técnico de

		enfermagem em experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	Portador de Diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe específico; Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de psicólogo.

Leia-se:

EDUCADOR FÍSICO - NASF	SUPERIOR	Portador de Diploma de Nível Superior em Bacharel em Educação Física, com registro no órgão competente.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	TÉCNICO	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem. Qualificação com habilitação para o exercício da função de Técnico em Enfermagem com registro em órgão competente. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos como técnico de enfermagem em experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	Portador de Diploma de Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe específico; Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Terapeuta Ocupacional.

Criciúma/SC, 14 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 08 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 222/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 610389)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVIDAMENTE ANALISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação e remoção, dos sistemas elétricos e de comunicação (rede e telefonia) em escolas da rede de ensino do município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia quinze do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento das propostas de preços das empresas participantes, que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo que emitiu parecer técnico nº 043/2021 de 14/10/2021, onde relatou que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pelas empresas são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada

e assinada pelo Servidor Engº João Carlos Zilli e, que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$2.593.348,20
2º	POLO COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI	R\$2.936.668,78
3º	NG3 CONSTRUTORA LTDA	R\$2.954.152,56
4ª	RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$3.599.875,82
5ª	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$3.790.055,08

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa classificada em 1º lugar, é registrada em regime de ME (Micro Empresa), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que ofertou o valor global de **R\$2.593.348,20 (Dois milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

ATA 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 314/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 609702)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL, REFERENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de monitoramento ambiental do projeto de recuperação de área degradada (PRAD) do antigo lixão dos municípios de Criciúma, Forquilha e Nova Veneza, localizados no Estado de Santa Catarina, conforme LAO nº 3932/2017 e TAJ 5002.9268.4201.0404.7204/SC.

Às dezesseis horas, do dia quinze, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego, nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 314/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico nº. 821/2021, datado de 30 de setembro de 2021, corroborado pelo parecer técnico nº 040/2021 exarado pela equipe da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, referente a impugnação interposta pela empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, acerca dos requisitos de habilitação constantes no edital supracitado. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: ***Diante de todo o exposto, opina esta PROCURADORIA pelo conhecimento da impugnação interposta pela empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações para as devidas providencias. Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 30 de setembro de 2021.*** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico Nº. 821/2021, a Comissão por unanimidade, acatam o Parecer. O parecer jurídico bem como o parecer técnico, fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos. A impugnante em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação do aviso de retificação e remarcação do edital no diário Oficial do Município de Criciúma e nos demais jornais na forma de lei. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal